



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

Prefeitura Municipal de Trombudo Central

NECESSIDADE: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de ferro nas janelas das instalações da Polícia Militar, visando reforçar a segurança do prédio e preservar o patrimônio público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. As instalações da Polícia Militar necessitam de reforço na segurança física das janelas, uma vez que estas se encontram expostas e sem proteção adequada contra acessos externos. A ausência de grades de proteção representa um risco à segurança do patrimônio público, dos documentos, equipamentos e, principalmente, dos servidores que atuam no local.

1.2. Diante disso, torna-se necessária a fabricação e instalação de grades de ferro, que funcionem como barreiras físicas contra invasões, furtos, atos de vandalismo e outras ocorrências que comprometam a integridade do prédio e a continuidade dos serviços prestados pela corporação.

1.3. A demanda é prioritária e visa atender às condições mínimas de segurança exigidas para órgãos públicos que atuam diretamente na proteção da ordem e segurança pública, sendo uma ação preventiva e corretiva de caráter essencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anuais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento na necessidade específica da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para a contratação do serviço pretendido, empresa deverá, além de fornecer as grades realizar a devida instalação conforme especificações do Termo de Referência.

3.3. O objeto pretendido possui natureza de bem ou serviço comum, visto que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio do Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, além dos requisitos que forem estabelecidos no Termo de Referência.



3.5. Serão considerados também os requisitos estabelecidos em normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho (NRs), às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros, quando pertinentes à execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A relação de itens e quantidade constante representando a necessidade dessa contratação estará disposta no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O presente estudo considera as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base em solicitação da Polícia Militar, para garantir maior segurança nas instalações físicas utilizadas pelo efetivo, especialmente no que se refere à proteção das janelas das dependências da unidade.

5.2. Para avaliação das alternativas disponíveis no mercado, foram realizadas pesquisas de preços por meio da solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na fabricação e instalação de estruturas metálicas, com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, considerando critérios técnicos e de segurança.

5.3. Considerando que se trata de serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a alternativa mais viável é a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada para o fornecimento e instalação de grade de ferro, garantindo a segurança e durabilidade do serviço prestado.

5.4. A execução direta pela Administração Pública não é viável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, oficina mecânica ou estrutura adequada para a fabricação e instalação das grades de ferro, o que inviabiliza a execução com recursos próprios.

5.5. A contratação por meio de outras modalidades, como pregão ou concorrência, também se mostra inadequada diante da urgência e da especificidade da demanda, relacionada à segurança patrimonial e institucional de prédio público ocupado por órgão da segurança pública. Assim, a dispensa de licitação é a hipótese mais adequada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de ferro em todas as janelas das instalações da Polícia Militar, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e estrutural do local. A medida atenderá de forma preventiva e corretiva as vulnerabilidades identificadas nas aberturas externas da edificação, onde há risco de acessos indevidos, furtos ou danos ao patrimônio público.

7.2. A empresa contratada será responsável por realizar as medições in loco, fabricar as grades sob medida com material resistente e apropriado, realizar tratamento anticorrosivo com aplicação de pintura eletrostática para acabamento adequado, e executar a instalação com fixação segura por meio de chumbadores ou soldagem, garantindo estabilidade, durabilidade e funcionalidade.

7.3. A implementação das grades permitirá o uso contínuo e seguro das instalações, sem comprometer a ventilação e iluminação natural dos ambientes, além de reduzir significativamente o risco de ações externas que possam comprometer a integridade do imóvel e de seus ocupantes. Com isso, a Polícia Militar poderá desempenhar suas atividades institucionais com maior segurança e proteção física de seu efetivo e dos bens públicos.

7.4. A solução contempla ainda a entrega final com acabamento limpo, sem danos às estruturas existentes, respeitando os prazos definidos e as normas técnicas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

8.4. Delibera-se pela escolha da dispensa de licitação por um único lote, composto por itens de uma mesma natureza, matéria-prima e semelhante linha de produção, visando uma melhor padronização da entrega e execução do serviço.

8.5. Ainda, assegura a boa gerência e fiscalização do resultado, sem se descuidar da ampla competição haja vista que o lote é composto por itens correlatos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de ferro nas janelas das instalações da Polícia Militar, pretendem-se garantir reforço da segurança física e patrimonial do prédio, dificultando o acesso indevido às dependências da unidade;



- 9.2. Proteção do efetivo policial, equipamentos, documentos e demais bens públicos instalados nas dependências da corporação;
- 9.3. Redução de riscos relacionados a furtos, invasões e atos de vandalismo, mediante a instalação de barreiras físicas nas janelas;
- 9.4. Melhoria das condições estruturais e funcionais do imóvel, com a instalação de grades resistentes, tratadas contra corrosão e adequadas ao ambiente de uso;
- 9.5. Eficiência e economicidade por meio da contratação de solução definitiva, durável e com baixa necessidade de manutenção;
- 9.6. Atendimento às normas de segurança física e às recomendações de órgãos fiscalizadores quanto à proteção de prédios públicos destinados à segurança pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. O Fiscal de contrato está indicado no DFD deste processo, bem como, o Gestor, no Decreto Municipal nº 046/2025.
- 10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A contratação para o fornecimento e instalação de grades de ferro nas janelas das instalações da Polícia Militar apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de um serviço pontual, sem geração significativa de resíduos, nem necessidade de movimentação de solo ou intervenções estruturais que afetem o meio ambiente.
- 12.2. Os principais aspectos a serem observados são:
 - a) Geração de resíduos metálicos e de embalagens, que deverão ser devidamente recolhidos e descartados de forma ambientalmente adequada pela empresa executora, conforme as normas vigentes;
 - b) Uso de tintas e solventes para a pintura das grades, os quais devem ser aplicados com responsabilidade, preferencialmente com produtos menos agressivos ao meio ambiente e seguindo as normas de segurança e descarte;
 - c) Transporte e deslocamento de materiais e equipe, com impacto ambiental indireto limitado, relacionado a emissões veiculares.



12.3. Recomenda-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como o uso racional de materiais, destinação correta de resíduos e utilização de tintas com menor teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), sempre que possível.

12.4. Portanto, os impactos ambientais são mínimos e controláveis, não havendo impedimentos de natureza ambiental para a execução da contratação, desde que sejam observadas as boas práticas de sustentabilidade e descarte responsável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Este estudo teve como finalidade instruir de forma objetiva sobre a real necessidade e viabilidade da contratação.

13.2. Sendo assim, declaramos a existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa demanda e declaramos viável a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente.

Sérgio da Silva Júnior
Sargento
Polícia Militar